



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Assunto

PROJETO DE LEI Nº 632/83.

Serviço

Ratifica ato do Executivo.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo primeiro

Fica ratificado o ato promovido pelo Prefeito Municipal de Indianópolis, "ad referendum" do Legislativo Municipal, relativo a assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal, com vistas a execução de serviços e manutenção de dois prédios de propriedade do Estado, onde funcionam as Escolas "Praxedes Fernandes Pereira" e "Dr. Odilon Bherens", nos lugares Onças e Furnas, neste Município, em 23.06.81.

Artigo segundo

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 07 de abril de 1983.

Jair Amaro
Jair Amaro
Prefeito Municipal

Aprovado em 12/05/83

Por unanimidade

Dr. João Stenhamel
Presidente da Câmara